

EDITAL Nº 09/2013-IFPR

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU*

O MAGNÍFICO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento do art. 7º da Portaria IFPR nº 591, de 22 de dezembro de 2012, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de concessão de afastamento aos servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo, para realização de cursos de Mestrado e Doutorado, e estágio de Pós-Doutorado, em instituições nacionais ou estrangeiras, nos termos da Portaria IFPR nº 591/2012, com início no segundo semestre de 2013.

Do Cronograma

Art. 1º Fica definido os seguintes prazos para a seleção das propostas para concessão de afastamento:

I - Período de inscrição: de **26/06 a 10/07/2013**.

II - Divulgação do resultado preliminar: **16/07/2013**. (**Edital do Diretor-Geral ou Pró-Reitor e equivalente*)

III - Período para solicitação de reconsideração da decisão da Direção-Geral, Pró-Reitoria ou equivalente: **17/07/2013**.

IV – Divulgação da análise da reconsideração: **18/07/2013**. (**Edital do Diretor-Geral ou Pró-Reitor e equivalente*)

V – Período para solicitar recurso em face de manutenção do indeferimento pela Direção-Geral, Pró-Reitoria ou equivalente: **19/07/2013**. (**Recurso a ser remetido à Comissão Especial de que trata o §1º do Art.5º deste Edital*)

VI - Divulgação do resultado final após recursos: **25/07/2013** (**Edital da Comissão Especial de que trata o §1º do Art.5º deste Edital*)

VI – Autorização do Reitor: **Até 12/08/2013** (** Conforme Art. 31 da Port/Reitor 591/2012, o servidor deverá aguardar em exercício a publicação da Portaria do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo; e, em nenhuma hipótese será emitida a portaria com data retroativa*)

Parágrafo único. A divulgação de todos os atos dar-se-á por Edital da respectiva Unidade e serão publicados no endereço eletrônico do respectivo Câmpus ou Pró-Reitoria.

Das vagas

Art. 2º O número de vagas para afastamento, por Câmpus e Reitoria/Pró-Reitoria, encontra-se discriminado no Quadro anexo a este Edital, e respeitará o seguinte limite:

I – Para afastamento de docentes – (Câmpus ou Reitoria/Pró-Reitoria) - limite de até 10% do quadro efetivo de docentes;

II – Para afastamento de Técnico-administrativos – (Câmpus ou Reitoria/Pró-Reitoria) - limite de até 10% do quadro efetivo de técnico-administrativos.

Das condições específicas de inscrição

Art. 3º As propostas contendo o requerimento específico (Anexo I da Portaria IFPR n.º 591/2012) e demais documentações, conforme Art. 4º, 5º, 6º e 7º da Portaria IFPR n.º 591/2012, deverão ser protocoladas por meio do SIPAC (processo físico), na Seção de Gestão de Pessoas do Câmpus ou Reitoria/Pró-Reitoria até o final do **expediente administrativo** do último dia do período de inscrições.

§1º Para o afastamento do servidor Técnico-Administrativo em Educação (TAE) será necessário um **Termo de Compromisso Conjunto dos demais servidores** da unidade de lotação do interessado, de que assumirão a execução das atividades do mesmo, durante o período de afastamento para que não haja qualquer prejuízo das atividades administrativas e acadêmicas, caso autorizado o afastamento do servidor (TAE).

§2º Para o afastamento do servidor Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, quando não houver saldo no Banco de Professor Equivalente para a contratação de professor substituto será necessário apresentar **Termo de Compromisso Conjunto dos demais professores do curso ou área** em que o interessado atua, de que assumirão as atividades do mesmo, durante o período de afastamento para que não haja qualquer prejuízo das atividades administrativas e acadêmicas,

§3º Serão indeferidas as propostas em desacordo com caput deste artigo.

Da análise e classificação

Art. 4º São instâncias de conferência da documentação, análise, parecer e autorização, com o seguinte fluxo, competências e cronograma:

Etapa		Competência	Prazo
01	GT – Pessoas	Observar Inciso I, Art.17 Port/Reitor-591/2012	26/06 a 10/07/2013
02	Colegiado Curso/Área ou equivalente	Análise e parecer (Observar Inciso II, Art.17 Port/Reitor- 591/2012)	11/07/2013
03	Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Direção de Planejamento ou Administração ou equivalentes na Reitoria	Análise e parecer (Observar Inciso III, Art.17 Port/Reitor- 591/2012)	12/07/2013



04	Direção-Geral ou CODIC nos Câmpus e Pró-Reitores e equivalentes;	Análise e parecer (Observar Inciso IV, Art.17, Port/Reitor-591/2012)	15/07/2013
05	Direção-Geral ou CODIC nos Câmpus e Pró-Reitores e equivalentes	Divulgação do resultado preliminar (Inciso II, Art.1º deste Edital)	16/07/2013
06	Servidor Requerente	Pedido de Reconsideração (Inciso III, Art.1º deste Edital) <i>* se não houver pedido de reconsideração, passar imediatamente para a Etapa 10</i>	17/07/2013
07	Direção-Geral ou CODIC nos Câmpus e Pró-Reitores e equivalentes	Análise da Reconsideração e Publicação do Resultado	18/07/2013
08	Servidor Requerente	Pedido de Recurso ao indeferimento da reconsideração <i>* se não houver pedido de recurso, passar imediatamente para a Etapa 10</i>	19/07/2013
09	Comissão Especial de que trata o §1º do Art.5º deste Edital- PROENS/PROEPI/PROGEPE)	Análise do Recurso e Publicação do Resultado Final	25/07/2013
10	CPPD ou CIS	Apreciação e encaminhamento à PROGEPE (Inciso V, Art. 17, Port/Reitor-591/2012)	Até 30/07/2013
11	PROGEPE	Conferência e check list (Observar §2º, Art.17 Port/Reitor-591/2012)	Até 07/08/2013
12	Reitor	Ato de Autorização	Até 12/08/2013

Parágrafo único. Serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - Para docentes – conforme parâmetros estabelecidos no Art. 9º da Portaria IFPR n.º 591/2012, na seguinte ordem:

- Tempo de serviço no IFPR, mesmo se durante o período do estágio probatório nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei nº 12.772/2012 e, considerando inclusive o período que esteve lotado na Escola Técnica vinculada a Universidade Federal do Paraná;
- Média de número de aulas semanais nos últimos dois anos;
- Número de orientações de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e orientações de estágio nos últimos três anos;
- O projeto de pesquisa para o programa de pós-graduação estar cadastrado no Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE do Câmpus;

- e) Regime de trabalho do docente obedecendo a seguinte ordem de preferência DE, 40 horas e 20 horas;
- f) Persistindo o empate, terá prioridade, o servidor com maior idade.

II - Para Técnico-administrativos – conforme parâmetros estabelecidos no Art. 11 da Portaria IFPR nº 591/2012, na seguinte ordem:

- a) Tempo de serviço no IFPR, mesmo se durante o período do estágio probatório e considerando inclusive o período que esteve lotado na Escola Técnica vinculada a Universidade Federal do Paraná;
- b) Projeto de pesquisa para o programa de pós-graduação voltado a área de atuação do servidor cadastrado no Comitê de Pesquisa e Extensão – COPE do Câmpus; *(para os servidores da Reitoria, considerar-se-á o COPE do Câmpus Curitiba)*
- c) Persistindo o empate terá prioridade o servidor com maior idade.

Dos recursos

Art. 5º - Os pedidos de reconsideração ou recursos serão protocolados na Seção de Gestão de Pessoas do Câmpus e Reitoria/Pró-Reitoria, nos prazos estabelecidos no artigo 1º desse edital, acompanhado de justificativa fundamentada e será analisado observando-se os respectivos prazos, pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

§ 1º Em se tratando de recurso contra a decisão da Direção-Geral do Câmpus ou da Pró-Reitoria e equivalentes, o mesmo será analisado por uma Comissão especialmente designada para este fim, composta por 03(três) membros titulares, sendo 01 da PROENS, 01 da PROEPI e 01 da PROGEPE.

§ 2º Não caberá recurso à decisão da Comissão de que trata o Parágrafo 1º deste artigo.

Das disposições finais

Art. 6º A confirmação do afastamento do servidor, selecionado de acordo com as diretrizes do presente Edital, estará sujeita ao cumprimento de todos os requisitos e dos trâmites legais para afastamento previstos na Portaria IFPR n.º 591/2012.

§1º: Será através do mesmo processo que foi aberto no SIPAC para a inscrição do servidor aprovado no Edital o encaminhamento para análise e parecer da CIS ou CPPD, conforme o caso.

§2º: O acompanhamento da tramitação do processo é de responsabilidade do servidor interessado.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

Art. 7º Será lançado ainda neste exercício outro Edital para a seleção de propostas para afastamentos para 2014.

Art. 8º Os casos e situações omissas serão resolvidos pela autoridade máxima da unidade ouvindo-se as Pró-Reitorias envolvidas.

Curitiba, 24 de junho de 2.013.

O original encontra-se assinado.

Irineu Mário Colombo
REITOR



ANEXO I

VAGAS DISPONÍVEIS PARA AFASTAMENTO POR CÂMPUS E REITORIA/PRÓ-REITORIA

Câmpus / Reitoria/Pró-Reitoria	Vagas disponíveis Docente	Técnico-administrativo
Assis Chateaubriand	02	01
Campo Largo	02	01
Cascavel	01	01
Curitiba	08	01
EAD	02	01
Foz do Iguaçu	02	01
Irati	02	01
Ivaiporã	02	01
Jacarezinho	02	01
Londrina	03	01
Palmas	01	01
Paranaguá	01	01
Paranavaí	01	01
Telêmaco Borba	01	01
Umuarama	02	01
Gabinete do Reitor	00	01
DTIC	00	01
PROAD	00	01
PROEPI	00	01
PROENS	00	01
PROGEPE	00	01
PROPLAN	00	01
Total	29	20

OBS: o quantitativo de vagas que exceder o Banco de Professor Substituto aprovado na reunião do CODIR de 05.03.2013, levará em conta o Banco de Professor Equivalente do Câmpus